



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 15 de março de 2024

ANO LVII Nº 13.715

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

GUARDA CIVIL

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.908, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 2.433.649,69 e R\$ 380.426,02 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.671.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto art. 17, inciso II, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto § 1º do art. 19 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.433.649,69 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), no orçamento de 2024, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 10 10012-Sema	2060500372068	339039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	750.000,00
2) 14 14712-Saúde	1030200102191	339039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	1.350.000,00
3) 14 14011-Saúde	1030200102525	335039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	333.649,69

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 380.426,02 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14011-Saúde	1030200102525	335039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	380.426,02
-------------------	---------------	--------	-----------------------------	------------

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica transferida a importância de R\$ 1.671.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

1	1	Das dotações:				
2	2	1) 02 02711-Governo	1442200152012	339032	Mat. de Dist. Gratuita:R\$	50.000,00
2	2	2) 04 04711-Semuhget	1648200161466	339039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	500.000,00
2	2	3) 07 07011-Educação	1236500081280	449051	Obras e Instalações: R\$	165.000,00
3	3	4) 07 07011-Educação	1236100081282	449051	Obras e Instalações: R\$	110.000,00
3	3	5) 12 12011-Semac	1339100221108	339039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	100.000,00
6	6	6) 12 12011-Semac	1339100221108	449051	Obras e Instalações: R\$	400.000,00
8	8	7) 12 12011-Semac	2369500332150	339039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	46.000,00
8	8	8) 14 14011-Saúde	1012200112551	339040	S. da T. da I. e C.–P.J.:R\$	300.000,00
12	12	Para as dotações:				
40	40	1) 02 02711-Governo	1442200152009	449052	Equip. e Mat. Perm.: R\$	50.000,00
40	40	2) 04 04711-Semuhget	1648200162575	339039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	500.000,00
41	41	3) 07 07012-Educação	1212200051309	449051	Obras e Instalações: R\$	275.000,00
41	41	4) 12 12011-Semac	1339200212118	339039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	46.000,00
42	42	5) 12 12011-Semac	1339100222124	339039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	500.000,00
		6) 14 14011-Saúde	1030200111546	449051	Obras e Instalações: R\$	300.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de março de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

TÁSSIA ELISA ESPEGO MASIERO PIRES
Secretária Municipal de Governo

ANDREA RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

AUGUSTO MUZILLI JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 32.564/2024

Objeto: Subvenção concedida à Associação Atlética Educando pelo Esporte – CNPJ nº 02.465.949/0001-92
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil).
Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º, XVI, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela lei 8.139/14.

JUSTIFICAMOS inexigível o Chamamento Público diante da impossibilidade de seleção de entidade diversa. A finalidade da subvenção é possibilitar a todos os alunos o acesso à arte e à cultura, por meio de aulas de teatro, despertando nos indivíduos as artes cênicas, em suas diversas formas de expressão e linguagens artísticas, abrangendo os gêneros teatro, dança e circo de forma lúdica e em jogos teatrais, e desenvolvendo a cooperação, a concentração, a criatividade, a coordenação, o trabalho em equipe, entre outros, sendo que somente tal entidade pode ser a destinatária do recurso público previsto.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piracicaba, 14 de março de 2024.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2023

Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de estrutura de aço com dispositivo para cobertura dos caminhões

RETIFICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, datado de 22/02/24 e publicado no D.O.M. de 23/02/24:

ONDE SE LÊ:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	MARTELLI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.	64.998,96

LEIA-SE:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	MARTELLI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.	64.998,36

Piracicaba, 11 de março de 2024.

NANCY FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

Prestação de serviços mensais de portaria.

Comunicamos que, por solicitação da Unidade Requisitante e Parecer da Procuradoria de Geral nº 145/2024, o procedimento licitatório acima descrito foi revogado.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Piracicaba, 14 de março de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras.

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

Fornecimento parcelado de materiais para limpeza, durante o exercício de 2024

Comunicamos que fica SUSPENSA a abertura da referida licitação, marcada para o dia 15/03/2024, para análise quanto ao pedido de esclarecimento.

Piracicaba, 14 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024

OBJETO: Prestação de Serviços em Câmbios com Fornecimento Parcelado de Peças.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2024, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2024, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.bnc-compras.com>.

Piracicaba, 14 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

OBJETO: Aquisição de bancos e pufes de cimento para a Pinacoteca Municipal Miguel Dutra.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/04/2024, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2024, às 09h.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 571/2023

Fornecimento mensal de cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, durante o exercício de 2024.

Considerando a anulação da abertura anterior, refazimento dos procedimentos preliminares e alterações no Edital, comunicamos nova abertura do presente processo licitatório, com a data e horário da ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 01/04/2024, às 08h, e a data e horário do INÍCIO DA FASE DE LANCES para o dia 01/04/2024, às 09h.

O Edital de NOVA VERSÃO II poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Departamento de Recursos Humanos

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
"DEFERIDO"

MARCIA REGINA MELLOTO, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 01/04/1987 a 26/02/1988, onde exerceu o cargo de ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 326 dias ou 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 14185/2024.

ELAINE CRISTINA FORTI, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 19/01/2000 a 20/06/2004, onde exerceu o cargo de ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 1.612 dias ou 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 9330/2024.

LUZIA PEZZATO MONTEBELLO, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 03/11/1992 a 24/03/1999, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 1.602 dias ou 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 31014/2024.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO
Deferido por ter incidido no Artigo 75.

BENEDITO APARECIDO BICUDO, nº funcional 134907, Guarda Civil CL 2 - Estatutário, junto à GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Protocolo nº 24255/2024.

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA
Deferido de acordo com o artigo 78

ADRIANA CRISTINA ALCARDE, nº funcional 127545, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 32219/2024

BRUNA NUNES MARUK, nº funcional 224979, MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 24964/2024

CINTIA CARLA NAMIZAKI PADOAN nº funcional 127484, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 38182/2024

DALETE MARQUES DA SILVA FERRAZ nº funcional 145465, PROFESSOR DE PRE-ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 25413/2024

EDMAR MESSIAS DA SILVA nº funcional 135247, GUARDA CIVIL CL1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Protocolo nº 25850/2024

ESTELA MARIA FERRAZ DOS SANTOS nº funcional 176846, MÉDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 12130/2024

FABIO ROGERIO CASAROLLO nº funcional 134989, GUARDA CIVIL CL1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Protocolo nº 26713/2024

FERNANDO PRESOTTO nº funcional 200581, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 29258/2024

IVAN CESAR CANETTO nº funcional 200409, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 26722/2024

JOAO ERASMO DE OLIVEIRA E SILVA nº funcional 101604, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, Protocolo nº 28374/2024

LUIZ FERNANDO PIRES nº funcional 135051, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Protocolo nº 24254/2024

MARCIO ANDRADE FELIPE nº funcional 135084, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Protocolo nº 19291/2024

NIVALDO LUCIO DE MOURA nº funcional 127366, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 31832/2024

RAFAEL MORAES HIGASIARAGUTI nº funcional 200794, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, Protocolo nº 16893/2024

REJANE ALVES DA SILVA nº funcional 102905, Escriturario-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 4517/2024

ROBERTO STOCCO nº funcional 194953, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, Protocolo nº 26815/2024

RONALDO DE ALMEIDA ROCHA nº funcional 135137, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Protocolo nº 28274/2024

SILVIA LETICIA DA SILVA DUARTE nº funcional 134243, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Protocolo nº 25109/2024

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO
Deferido de acordo com o artigo 77

SELMA CRISTINA URIZZI TRAJANO, nº funcional 127512, MONITOR DE CEC-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/04/2024, Protocolo nº 25951/2024

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

"DEFERIDO" nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

PAULA CRISTINA BRUNETTO NEVES, nº funcional 164103, CIRURGIÃO DENTISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 01/04/2024, Protocolo nº 14807/2024

"DEFERIDO" nos termos da Lei Municipal 5714/2006

CLAUDIA APARECIDA SANTANA DO LIVRAMENTO, nº funcional 194851, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 01/04/2024, Protocolo nº 26485/2024

EXPEDIENTE DO DIA 14 de Março de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). BÁRBARA CONCEIÇÃO, RG 58985043X, em 04/03/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LAIS GONZALES, RG 449576322, em 12/03/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). EDSON MARCIO RIZZI DE OLIVEIRA, RG 218508001, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE MANEJO ARBÓREO-FG, função criada pela Lei Municipal nº 9877/2022, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ISABELLE DOS SANTOS CESARIO OLIVEIRA, RG 587328484, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Isabelle dos Santos Cesario Oliveira,
residente à Rua XV de Novembro,
nº 2902, complemento _____, na cidade de _____,
contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor de Políticas Públicas,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
 POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 12 de março de 2024.

Isabelle Oliveira
Assinatura

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
464º	G JAINÉ SAMIRES RIBEIRO

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
423º	G JOSIVALDA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA
427º	G EVELISE AMARAL RIBEIRO QUINTINO

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
451º	G JUSCELINA FERNANDES DE SOUZA GUERRERO
454º	G JULIA TUCUMANTEL
458º	G LUCIA CATARINA BONASSA BRESSAN
460º	G SHIRLEY CRISTINA CAETANO AUGUSTO
461º	G CAMILA ALVES
463º	G ARIELEN FERNANDA QUADRADO DE MORAES
465º	G STEFANE CRISTINA GALANTE
466º	G LARISSA FARIAS DA SILVA
468º	G MARIA ANGELA DE LIMA NASCIMENTO
470º	G ANA LUCIA CONTE
472º	G SIRLAINY GASPAS DE OLIVEIRA MACHADO
474º	G ISABELLA ELIAS ELOY
475º	G MILENA LUCIANE TREVILIN SOARES

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2022, no cargo de AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	G GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Piracicaba, Sexta-feira, 15 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 11/2022, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32º	G MARIA RENATA PACHECO ALLEONI

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2022, no cargo de CONTADOR-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	G SELMA NATERA DIAS

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2022, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	G CARLOS EDUARDO COVOLO
6º	G PEDRO OTAVIO DE AGUIAR BARBOSA
7º	G DANIEL GOMES DUCA
9º	G ALESSANDRA CRISTINA SPRUNG DIAS

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 11/2022, no cargo de PSICÓLOGO-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	G PAMELLA CRYSTINA SILVA CAFE

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no CQP - Centro de Qualificação Profissional - 3º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 21/03/2024, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante.

Copia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Laudos médicos de acordo com o exigido no edital de abertura do concurso nos casos de PCD;
- Ensino Médio Completo

Cargo: AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA
CLASSIFICAÇÃO NOME

477º	Geral	ALINE MAZZINI OLIVEIRA DE PAULA
478º	Geral	THALISSA CARVALHO BICAS
479º	Geral	STEPHANY PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES
480º	Geral	MARIA DAS DORES FROTA LIMA
481º	Geral	DANIELA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO
482º	Geral	DANIELI KUNST
483º	Geral	RAFAEL GONCALVES LARA
484º	Geral	PAULO JOSE BASTOS CASTRO
485º	Geral	ANA CAROLINE DE MENESES BLANCO
486º	Geral	ELIETE APARECIDA GOBO BOTIGELLI
487º	Geral	MARILENE GONCALVES DA SILVA
488º	Geral	PATRICIA BELMIRO TONIAL
489º	Geral	JACQUELINE ANTONIA SIMAO
490º	Geral	NATHALIA FERREIRA MANTOVANI - CONVOCADO EM DOM DE 07/06/2023 COMO 44º AFRODESCENDENTE
491º	Geral	CAROLINA CRISTINA BENTO
492º	Geral	NATUZA SIMOES DE OLIVEIRA
493º	Geral	ELISAMARA C M RODRIGUES
494º	Geral	SIMONE MARQUES PAULUCI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 04/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no CQP - Centro de Qualificação Profissional - 3º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 22/03/2024, às 14:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante.

Copia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);

- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
 f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
 h) Título de Eleitor;
 i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
 j) Certificado de Reservista;
 k) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
 l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
 m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
 n) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
 o) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
 p) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 q) Laudos médicos de acordo com o exigido no edital de abertura do concurso nos casos de PCD;
 r) Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito.

Cargo: AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTÁRIO
 CLASSIFICAÇÃO NOME

3º Afro	ATILA BARBOSA PIRES
14º Geral	ANTONIO CARLOS FIRMINO FILHO
15º Geral	LUCIANO PEREIRA DA SILVA
16º Geral	CAROLINE SILVA DOS ANJOS

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Sexta-feira, 15 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 04/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no CQP - Centro de Qualificação Profissional - 3º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 22/03/2024, às 14:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:
 Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante.

Copia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Policia Federal);
 c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Policia Civil);
 d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
 f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
 h) Título de Eleitor;
 i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
 j) Certificado de Reservista;
 k) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
 l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
 m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
 n) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
 o) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
 p) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 q) Laudos médicos de acordo com o exigido no edital de abertura do concurso nos casos de PCD;
 r) Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade

Cargo: CONTADOR-ESTATUTÁRIO
 CLASSIFICAÇÃO NOME

21º Geral	BEATRIZ DE SOUZA CUNHA DOS SANTOS
22º Geral	REGINALDO HENRIQUE FORTI
23º Geral	ALEXSANDRO BRITO DA COSTA - CONVOCADO EM DOM DE 01/11/2022 COMO 2º AFRODESCENDENTE
24º Geral	NEUSA CRISTINA DE PAULA ALMEIDA
25º Geral	RAFAELA SOARES DE SA
26º Geral	KARINA FERREIRA DA CRUZ

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 11/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no CQP - Centro de Qualificação Profissional - 3º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 21/03/2024, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:
 Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante.

Copia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Policia Federal);
 c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Policia Civil);
 d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
 f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
 h) Título de Eleitor;
 i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
 j) Certificado de Reservista;
 k) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
 l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
 m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
 n) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
 o) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
 p) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 q) Laudos médicos de acordo com o exigido no edital de abertura do concurso nos casos de PCD;
 r) Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO
 CLASSIFICAÇÃO NOME

9º Afro	VALDERLI APARECIDA DE MORAES
33º Geral	MARIANA PRATI FIGUEIREDO
34º Geral	ROBERTA MONTANHERI
35º Geral	LETICIA PEREIRA DAMILANO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 04/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no CQP - Centro de Qualificação Profissional - 3º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 22/03/2024, às 14:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:
 Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante.

Copia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Policia Federal);
 c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Policia Civil);
 d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
 f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
 h) Título de Eleitor;
 i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
 j) Certificado de Reservista;
 k) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
 l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
 m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
 n) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
 o) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
 p) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 q) Laudos médicos de acordo com o exigido no edital de abertura do concurso nos casos de PCD;
 r) Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
 CLASSIFICAÇÃO NOME

10º Geral	JAIME ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
11º Geral	FARIDI COLARES MUSSI
12º Geral	MARCELO TADEU PORTO PROSPERO
13º Geral	JOSE EMYGDIO DE OLIVEIRA NETO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 11/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no CQP - Centro de Qualificação Profissional - 3º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 21/03/2024, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante.

Copia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Laudos médicos de acordo com o exigido no edital de abertura do concurso nos casos de PCD;
- Curso Superior completo em Psicologia, com registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia. Lei 7052/11 altera referência de 13-A para 14-B.

Cargo: PSICÓLOGO-ESTATUTARIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

- 4º Afro MARINALVA SANTOS SANTANA
22º Geral CARMEN LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES
23º Geral CAROLINE DOS SANTOS SPINDOLA - CONVOCADO EM DOM DE 04/04/2023
COMO 1º AFRODESCENDENTE
24º Geral THASSIA ELIZANDRA SANTOS
25º Geral GILMAR GALDINO DA SILVA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Quinta-feira, 14 de Março de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
283/2023 PROCESSO Nº 33.983/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LÁPIS DE COR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	20.000	Caixa	Lápis de cor gigante (jumbo) triangular	R\$ 16,50	R\$ 330.000,00
TOTAL DA ATA:				R\$ 330.000,00	

Item 02 - RSUL LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	20.000	Estojo	Lápis de cor aquarelável	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00
3	40.000	Caixa	Lápis de cor longo com 12 cores	R\$ 5,75	R\$ 230.000,00
TOTAL DA ATA:				R\$ 390.000,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 283/2023 PROCESSO Nº 33.983/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Objeto: REGISTRO DE
PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LÁPIS DE COR.

Itens 01 e 03 - JD COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233,10º andar - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP.
Página 5 de 5



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4	20.000	caixa	Lápis de cor longo tons de pele com 12 cores	R\$ 7,53	R\$ 150.600,00
TOTAL DA ATA:				R\$ 150.600,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2023 PROCESSO Nº
33.983/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE

Item 04 - CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

LÁPIS DE COR.REGISTRO DE PREÇOS

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233,10º andar - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP.
Página 5 de 5

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233,10º andar - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP.
Página 5 de 5

Piracicaba, 15 de março de 2024.

Ofício: nº 06/2024

Às
Organizações da Sociedade Civil

Ref.: Processo eleitoral para representantes no segmento de Organizações da Sociedade Civil

Prezadas(os),

Com a finalidade de substituir os membros indicados como Representante das Organizações da Sociedade Civil, pelo motivo das ausências consecutivas, solicito a inscrição para a participação no processo da eleição que será no dia 20 de março (quarta-feira), às 19h00min na Secretaria Municipal de Educação.

Caberá a Organização da Sociedade Civil indicar um representante para a eleição, seja para votar ou se candidatar a eleição, por meio do link <https://forms.gle/iqfigYcH22byTz4m9>.

Ressalto que obrigatoriamente é necessário a representatividade de 2 membros titulares e 2 membros suplentes para o segmento de Organizações da Sociedade Civil.

O Conselho ressalta que é de total importância a participação da comunidade nos conselhos, para que haja ações democráticas na gestão do ensino e andamento geral da educação.

Sendo só para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Everton Willian Fortunato
PRESIDENTE DO FUNDEB



PORTARIA Nº 095 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Francisco Célio Betiol"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, do servidor JULIO CESAR HISATUGO, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal PAMELA KRAMBECK, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 325.949.228-38, portadora do RG 34.859.725-3, número funcional 18.254-9 residente e domiciliada na Rua Padre Fernando Garcia, nº 1244, Bairro Santa Rosa, Município de Piracicaba, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Francisco Célio Betiol", pelo prazo de 180 dias, no período de 14 de março de 2024 a 09 de setembro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 11 de março de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 096 DE 13 MARÇO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "Antonia Benedita Eugênio"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental, do servidor BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JACQUELINE MARY DIAS DE OLIVEIRA BEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 256.024.758-50, portadora do RG 25.823.453-2, número funcional 18.483-7 residente e domiciliada na Avenida Pompéia, nº 1235, casa 17, Bairro Nova Pompéia, Município de Piracicaba, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "Antonia Benedita Eugênio", pelo prazo de 180 dias, no período de 16 março de 2024 a 11 de setembro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 13 de março de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 17.093/2017, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMS, processo digital nº 28.149/2024, que receberá propostas de plano de trabalho de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município, pelo período de 12 (doze) meses, para execução do projeto de confecção de rouparia para utilização nas Unidades de Pronto Atendimento Médico, assim como, atendimento as necessidades das gestantes carentes do município, através da confecção e doação de enxovais.

As propostas de plano de trabalho deverão ser inseridas no Sistema Piracicaba Sem Papel, através do portal externo até o dia 16/04/2024 no link: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>. Editais, seus anexos e informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <https://piracicaba.sp.gov.br/editais/>.

Piracicaba, 15 de março de 2024.

Augusto Muzilli Junior
Secretário Municipal de Saúde



**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

PROTOCOLO Nº:- 008.114/2024

INTERESSADO:- MARIA AP. DA CONCEIÇÃO CRIVELLARI
ASSUNTO: REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DE ÁREA

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Área do imóvel da Matrícula 82.728 do 1º CRI, referente ao imóvel 01.34.0024.0254.0001.

Em análise ao presente processo, verifica-se que, no citado Registro do Imóvel, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos, em seus artigos 212 e 213, preconizam os procedimentos para averbação de área em documentação de registros públicos e nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal.

A municipalidade somente realiza as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula. Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade. O protocolo nº 008.114/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado.

Piracicaba, 14 de Março de 2024.

PROTOCOLO Nº 020.538/2024

INTERESSADO:- MARINA DE MENEZES OLIVEIRA
ASSUNTO: CADASTRAMENTO

COMUNICADO

O presente comunicado visa informa da existência da área construída irregularmente no imóvel 01.29.0135.0233.0000.

Após análise ao protocolo em epígrafe e imagens aéreas, foi observada a existência de construção com área não regularizada de aproximadamente 97,90 m² edificado no lote 0233, como pode ser observado no "CROQUI_01 – CONSTRUÇÃO_IRREGULAR (vide Croqui anexo em fl.19). Portanto, é de suma importância a apresentação do projeto aprovado com respectivo visto de conclusão - CONSTRUÇÃO_IRREGULAR E CROQUI_LOTE e/ou a apresentação de um croqui com as medidas das construções conforme o existente no local, para que seja realizado o lançamento das construções no Sistema Tributário..

Caso não houver projeto aprovado da construção informada acima e/ou não for apresentado o croqui da construção com as devidas medidas do perímetro e área total da construção irregular no prazo estipulado, será lançada a área construída como irregular.

O protocolo nº 020.538/2024, ficará disponível para informações e esclarecimentos por 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste comunicado e/ou publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, após seguirá para devidas atualizações.

Observação: A alteração acima solicitada prevê na Lei Complementar nº 224/2008, Art. 133 a 134, Art. 177 a 179 e Art. 184 a 189, quanto ao fornecimento de informações para atualização de lançamento e tributações, quaisquer outros dados já cadastrados dos imóveis em tela deverão ser mantidos e/ou ajustadas, caso considerem necessário, junto às secretarias pertinentes para as devidas correções e/ou atualizações de lançamento à posterior.

Piracicaba, 27 de Fevereiro de 2024

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados foram ARQUIVADOS, tendo em vista a perda do objeto, considerando que foi concedida a isenção do IPTU/2022 através processo de Melhoramentos (Não Incidência de IPTU – Melhoramentos).

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
63.533/2022	Lourdes Aparecida Fátima Lásaro	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Arquivado

Piracicaba, 14 de março de 2024.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados terão os pedidos de não incidência INDEFERIDOS, caso não apresentem as documentações solicitadas e estabelecidas no Art. 4º § 2º do Decreto nº 19.891 de 16/02/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
034.023/2024	Aguirra e Libardi Sociedade de Advogados	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Falta de Documentação

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 15 dias, após o recebimento do comunicado, pelo Sistema Sem Papel, via AR (Correios) e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar os documentos solicitados junto a Divisão de Tributos Imobiliários – Setor de Imóveis Rurais.

Piracicaba, 14 de março de 2024.

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 67/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de março de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
506273/2023	NEIDE HELOISA LAFAYETTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 65/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 56.458/2012 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 81.646 e 81.647, de 12/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de março de 2024

CONTRIBUINTE:
LIRIAM LUCIA AGUIAR ME
RUA JOSÉ PALMIERI FILHO, 88 – SANTA TEREZINHA – PIRACICABA/SP - CEP 13412-414 – CNPJ 14.935.346/0001-96 – CPD 624451

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 66/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 22.799/1997 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 81.656 e 81.657, de 12/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de março de 2024

CONTRIBUINTE:
MMC MONTAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
RUA JOÃO LEONARDO FUSTAINO, 300 – UNINORTE – PIRACICABA/SP - CEP 13413-102 – CNPJ 01.518.458/0001-08 – CPD 486850

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº57 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 9839/2011, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 08/03/2024: Auto de Infração Nº 81625 e 81627.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08/03/2024

CONTRIBUINTE:
A&R DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA ME
RUA/AVN RIO DAS PEDRAS, 2102 - BAIRRO PIRACICAMIRIM - PIRACICABA - SP
CEP 13425-380 -CNPJ 13.139.813/0001-09 - CPD 620328 - OS 1070/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 58/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 88384/2010, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 08/03/2024: Auto de Infração Nº81628 e 81630 .

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08/03/2024

CONTRIBUINTE:
C.P.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRATÁRIOS E METAIS LTDA
RUA/AVN RUA KINITI MORI, 230 - BAIRRO LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE - PIRACICABA - SP
CEP 13413-069 -CNPJ 07.383.825/0001-81 - CPD 671297 - OS 1071/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 59/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 56114/2023, O. S. 236, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90202, Auto de Infração Nº 90201.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11/03/2024

CONTRIBUINTE:
UNIAO CENTRAL BRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA ASSOC PAULISTA SUDOESTE DA IASD
RUA/AVN RUA CARACAS, 846 - BAIRRO JARDIM AMERICA - SOROCABA - SP
CEP 18046-718 -CNPJ 55.233.019/0051-39 - CPD 101226 - OS 236/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 61 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 143314/2011, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 08/03/2024: Notificação de Lançamento Nº90258 (fls.75 a 76); Autos de Infração e Imposição de Multa Nº90248, Nº81631 e Nº81632 (fls. 77 a 82).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11/03/2024

CONTRIBUINTE:
WORLD SPACE BRASIL CONSTRUTORA LTDA
RUA/AVN CONDE DO PINHAL, 285 - BAIRRO AREIAO - PIRACICABA - SP
CEP 13414-042 -CNPJ 00.219.307/0001-88 - CPD 623172 - OS 2930/2023

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 64/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 58.953/2012 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 81.639 e 81.643, de 11/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de março de 2024

CONTRIBUINTE:

ERIKA FERNANDA MARQUES DA SILVA GUIMARÃES ME
RUA BENJAMIN CONSTANT, 3300 – BLOCO J – BOX 9 – PAULISTA –
PIRACICABA/SP - CEP 13401-050 – CNPJ 15.270.406/0001-61 – CPD 624538

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 62/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 11.475/2012 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 81.633 e 81.634, de 11/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de março de 2024

CONTRIBUINTE:

CMS LOGÍSTICA LTDA. ME
RUA BENEDITO BOZON PENTEADO, 280 – JARDIM PACAEMBU – PIRACICABA/SP -
CEP 13424-485 – CNPJ 14.911.153/0001-03 – CPD 623665

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 63/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 124.992/2012 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 81.635 e 81.641, de 11/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de março de 2024

CONTRIBUINTE:

ADRIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA
AV. COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI, 373 – JARDIM CAXAMBU –
PIRACICABA/SP - CEP 13417-370 – CNPJ 13.781.457/0001-22 – CPD 625925

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 68/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 56.693/2006 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 81.658 e 81.659, de 13/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de março de 2024

CONTRIBUINTE:

LAERCIO CORREA LEITE ME.
RUA EUCLIDES FIGUEIREDO, 1597 – SANTA TEREZINHA – PIRACICABA/SP - CEP
13408-022 – CNPJ 08.334.001/0001-84 – CPD 610290

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 69 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 422/1998 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 81.660 e 81.661, de 13/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de março de 2024

CONTRIBUINTE:

BINÁRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 2.354 – PISO 1 – CENTRO –
PIRACICABA/SP - CEP 13400-010 – CNPJ 02.288.737/0001-87 – CPD 513261

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 70 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 58.419/2006 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Notificação de Lançamento nº 90.267, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 90.256, 81.664 e 81.665, de 13/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de março de 2024

CONTRIBUINTE:

GCON GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA
RUA TREZE DE MAIO, 1.559 – CIDADE ALTA – PIRACICABA/SP - CEP 13419-270 –
CNPJ 08.331.568/0001-05 – CPD 610321

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 73/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 11/03/2024: Notificação de Lançamento Nº x 90259, Auto de Infração Nº 90249.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14/03/2024

CONTRIBUINTE:

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
RUA/AVN NOVE DE JULHO, 1131 - BAIRRO CASTELINHO - PIRACICABA - SP
CEP 13403-039 -CNPJ 62.955.505/0564-64 - CPD 492736 - OS 1111/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 71 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao processo específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 121.958/2009, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 12/03/2024: Auto de Infração Nº 86.079, Auto de Infração Nº 81.666, Auto de Infração Nº 81.667 .

O não comparecimento à convocação do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13/03/2024

CONTRIBUINTE:

URBANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
RUA/AVN ROD CORNÉLIO PIRES, 0 - BAIRRO CAMPESTRE - PIRACICABA - SP
CEP 13400-970 -CNPJ 11.025.503/0001-38 - CPD 616749 - OS 1115/2024

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 74 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 5984/2004 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 81.673 e 81.674, de 14/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de março de 2024

CONTRIBUINTE:

APOLO EMPREITEIRA LTDA.
RUA DR LULA, 340 – CASTELINHO – PIRACICABA/SP - CEP 13403-054 – CNPJ
06.117.351/0001-63 – CPD 605573

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 72 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 16.760/1998 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 81.668 e 81.669, de 13/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de março de 2024

CONTRIBUINTE:

MARIA LUISA MARTINS MARCONDES
RUA/AVN MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 691 – CENTRO –
PIRACICABA/SP - CEP 13400-270 – CPF 092.100.338-25 – CPD 525987

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 75/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561038/2023, TIAF 15216 de 19/01/2024, O. S. 4295, 238, 239, 240 e 241, todos os procedimentos adotados nos presente processos: Notificação de Lançamento Nº 90193, 90195, 90196, 90197 e 90194, Auto de Infração Nº 90168, 90195, 90196, 90197 e 90194.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14/03/2024

CONTRIBUINTE:

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
RUA/AVN SEVERIANO ALBERTO FERRAZ, 305 - BAIRRO VILA INDEPENDENCIA - PIRACICABA - SP
CEP 13416-340 -CNPJ 47.767.884/0001-78 - CPD 503827 - OS 4295/2023

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 76 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 15.778/2005 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 81.677 e 81.678, de 14/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de março de 2024

CONTRIBUINTE:

SURICATA SOBRAS INDUSTRIAIS LTDA EPP
RUA/AVN SP 308, km 161,5 – JARDIM PÉROLA – PIRACICABA/SP - CEP 13423-170 –
CNPJ 05.910.993/0001-52 – CPD 607878

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 77 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Cadastral nº 15.183/1999 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Auto de Infração e Imposição de Multa nº 81.679 de 14/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de março de 2024

CONTRIBUINTE:

EXECUTIVA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.
RUA ALFERES JOSE CAETANO , 720 – CENTRO – PIRACICABA/SP - CEP 13400-120
– CNPJ 54.313.440/0006-32 – CPD 551627

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Municípios de Limeira e Piracicaba membros do Consórcio do Circuito Turístico de Ciência e Tecnologia – CT2, sob o CNPJ de nº 07.767.287/0001-29, representando mais de 1/5 dos consorciados nos termos do Artigo 29 do Estatuto Social, CONVOCAM para Assembleia Geral Extraordinária – AGE, a se realizar no dia 26 de março de 2024, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), em Primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros do Conselho de Administração ou seus procuradores devidamente constituídos, ou em Segunda convocação às 15h00 (quinze horas) com qualquer número de presentes, na Rua Antonio Correa Barbosa, 2.233 1º andar – Prefeitura Municipal de Piracicaba – Piracicaba – São Paulo, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Eleição da presidência e vice-presidência do Conselho de Administração;
Nomeação da Secretaria Executiva;
Eleição do titular e suplente do Conselho Fiscal
Continuidade nos trabalhos de dissolução do Consórcio;
Outros assuntos de interesse;

Piracicaba, 13 de março de 2024.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal de Piracicaba
Mário Celso Botion – Prefeito Municipal de Limeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor ALESSANDRO VINHAS FERNANDES, RG 44.628.863-9 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 13/03/2024

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente precisa de você.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – SELAM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e na Lei Municipal nº 7.045/11, bem como no Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Municipal nº 17.093/17, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o **projeto de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade RUGBY**.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. De acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município de Piracicaba, Seção III – Da Cultura, do Esporte e do Lazer, mais especificamente em seus Artigos 271 e 272 – Inciso II e no seu Parágrafo Único, no que se refere as práticas esportivas, cabe ao Município incentivar e apoiar essas atividades como direito de todos. De acordo com o previsto na Lei Municipal nº 7.045/11, a qual consolidou as leis do esporte, do lazer e das atividades motoras do município, em seus vários capítulos e artigos, em especial no Capítulo, em especial no Capítulo VI, Seção I, Artigo 52, que prevê e autoriza a realização de convênios com associações para o desenvolvimento de modalidades esportivas.

1.2. Desta forma, justificamos a necessidade de realização da parceria para o desenvolvimento da modalidade de **RUGBY**, visto a inexistência de estrutura própria da Administração para sua realização. Ademais, a natureza do objeto a OSC é diversa das atividades e rotinas do Poder Público, sendo adequada sua realização pelas associações privadas esportivas que tenham a finalidade de montagem de equipe(s) de competição visando a representação de nossa cidade nos eventos oficiais promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações das modalidades; nas competições promovidas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo e/ou outros, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior e também de competições específicas de cada modalidade; e ainda também nas competições de órgãos do esporte do Governo Federal, no caso o Ministério do Esporte; sempre dentro das possibilidades orçamentárias, e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, contribuindo assim para o desenvolvimento do esporte local.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de **projeto de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade RUGBY**.

Descrição do Objeto do Projeto:	Teto de valor para a realização do objeto:
<p>Projeto de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade de RUGBY, a serem executados em equipamento esportivo público (ou não), e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que as equipes de representação da cidade, deverão realizar as atividades e os treinamentos em local a ser definido entre a entidade e a Selam.</p> <p>Atendimento com idade livre, entretanto 50% dos atendimentos devem ser de alunos até 17(dezessete) anos na fase de iniciação, com a realização de no mínimo 10 (dez) aulas semanais (5 turmas com aulas 2 x Semana), com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite. Todas as aulas deverão ser ministradas por Profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF4/SP.</p> <p>Sequencialmente realizar atividades nas fases de formação e treinamento de equipes de representação de nossa cidade para participação em competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.</p>	<p>Número de alunos/atletas e valor:</p> <p>50 alunos = R\$ 80.000,00</p>

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Formação e Desenvolvimento Esportivo: projetos voltados para o desenvolvimento motor geral e/ou específico de crianças por meio da prática de atividades físico/esportivas orientadas, bem como para a iniciação à modalidade **RUGBY**.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

b) Formação Equipe de Competição: treinamento e atividades que deem continuidade à formação esportiva específica e iniciem o processo de treinamento para o alto rendimento esportivo, de forma técnica, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade da modalidade **RUGBY**, vinculada a entidades de práticas esportivas e objetivando a especialização e o alto desempenho esportivo.

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Será selecionada 01 (uma) única proposta, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social desportivo distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexo III deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.2. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos requisitos descritos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como aqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, cuja comprovação de atendimento dar-se-á somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 01 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

f) possuir, conforme o caso e previsão no plano de trabalho, instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, cessão de espaços de outras associações e instituições, ou mesmo a cessão dos espaços públicos, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação Dos Dirigentes Da Entidade;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará **impedida de celebrar** o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme as Portarias nº 4.134/2023 e 4.144/2024.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – SELAM – Página 3 de 27



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/03/2024
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	19/04/2024
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/04/2024 a 29/04/2024
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	30/04/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar) (estimativa).	02/05/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis , ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis , contados do recebimento do recurso pela Secretária Municipal de Esportes e pela Procuradoria Geral do Município.	---
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 08/05/2024 COM RECURSO: 22/05/2024

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada e classificada em primeiro lugar.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado de sua divulgação.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. Cada Entidade poderá apresentar somente **01 (uma) proposta** e contendo **01 (um) plano de trabalho**, em formato digital e entregue por meio do Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>). Caso haja a apresentação de mais de 01 (uma) proposta pela mesma OSC dentro do prazo, **será considerada apenas a última, com a exclusão da anterior**.

7.4.2. Não serão aceitas propostas após o prazo limite indicado, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

a) Anexo I - Plano de Trabalho: 1) Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto; 2) relação das atividades que serão executadas; 3) metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento; 4) cronograma de execução das atividades; 5) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal; 6) indicação do **valor global anual do plano de trabalho** e seu detalhamento mensal em planilhas.

b) Anexo II - Cronograma de desembolso financeiro;

c) descrição das **experiências prévias na realização das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante**, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

d) Anexo III - Declarações obrigatórias.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – SELAM – Página 4 de 27



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste Edital.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA (22 PONTOS)			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
1	O Objeto e/ou Objetivo(s) estão descrito(s) com clareza, objetividade e em conformidade com o edital.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
2	A Metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo (s) proposto (s).	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
3	Estão apresentadas Metas Qualitativas e Quantitativas.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
4	As metas Qualitativas e Quantitativas estão descritas com clareza.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
5	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua periodicidade.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
6	Os mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas são adequados.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
7	Capacidade técnica - operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Satisfatoriamente (natureza semelhante) 2 (dois): Atende Plenamente (atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria)
8	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	2	0 (zero): Não atende (valor ultrapassa) 1 (um): Atende Satisfatoriamente (valor proposto no edital) 2 (dois): Atende Plenamente (valor pelo menos 10% menor que o valor de referência)
Pontuação Global		22 Pontos	

7.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento 7 (sete), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OCS proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 7 (sete), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 12 (doze) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento 1,2,3,4,5,6,7 e 8; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 (um). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município e no site: <https://piracicaba.sp.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a preferiu e pelo Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>), sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras com as informações necessárias para decisão final e, posteriormente, para a Procuradoria Geral do Município aferir a legalidade do ato. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
5	Parecer Técnico da SELAM em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14
6	Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo
7	Assinatura do termo de colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos Dirigentes da Entidade;

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – SELAM – Página 7 de 27



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais;

Observação: 1) Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
 2) Todos os documentos deverão ser juntados no processo administrativo eletrônico (Sistema SEM PAPEL).
 3) Fica dispensada a reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise e estejam disponíveis eletronicamente, hipótese que serão juntadas pela Comissão de Seleção.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Verificação da disponibilidade financeira do recurso orçamentário.

8.5.1. A Secretaria deverá indicar a disponibilidade financeira para o cumprimento da obrigação orçamentária a ser assumida.

8.6. Etapa 5: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria,



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 6: Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo. Após aprovado tecnicamente pela Secretaria e indicada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico visando aferição da legalidade do procedimento seletivo.

8.7. Etapa 7: Elaboração e celebração do Termo de Colaboração. Após realizadas todas as etapas das fases de seleção, classificação, aprovação, homologação e emissão de empenho orçamentário, será realizada a elaboração do instrumento da parceria e sua assinaturas pelas partes.

8.8. Etapa 8: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº UO 19011 nº 1.27.811.0020.2161.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** no exercício de 2024 (e correspondente para os exercícios seguintes, no caso de prorrogação). **O Montante total da parceria deverá ser distribuído da seguinte maneira: 50% para recursos humanos, 20% para compra de material para desenvolvimento do Plano de Trabalho e 30% para taxas e inscrições em Competições e afins e transporte para competições**

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a modalidade esportiva, o valor de referência é o constante do respectivo Anexo e Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. Os Bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para execução direta do



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

objeto pela Administração pública através dos programas esportivos desenvolvidos, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração, 15 (quinze) dias após a apresentação final das contas da parceria.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida no presente Chamamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail: **chamamentopublico-selam@piracicaba.sp.gov.br**, devendo ser solicitados em até 03 (três) dias úteis da data-limite para o recebimento das propostas. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados no processo administrativo eletrônico do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo II – Modelo de Cronograma de Desembolso;
Anexo III – Declarações Obrigatórias
Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração.

Piracicaba, 14 de março de 2024.

Maria Angélica Gonçalves da Silva
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – SELAM – Página 10 de 27



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO		
2. PROPONENTE		
A) NOME		
B) CNPJ	C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA. ETC) e Nº	
D) BAIRRO	E) MUNICÍPIO	
F) TELEFONE	G) E-MAIL	
3. DIRIGENTE DO ÓRGÃO		
A) NOME DO DIRIGENTE		B) CPF
C) CARGO OU FUNÇÃO	D) DUR. MANDATO	E) DATA DA POSSE
F) TELEFONE	G) E-MAIL	
4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
Apresentar de forma clara o objeto do projeto. Descrever a ação o que se pretende realizar, definir o escopo do projeto, indicar objetivo(s) que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto.		
5. JUSTIFICATIVA		
5.1 - Apresentar um breve histórico e descritivo de atividades do proponente, explicitando suas experiências na área de ação proposta e a capacidade técnica para a execução do projeto.		
5.2 - Descrever o porquê se propõe o projeto, apresentar sua importância para o desenvolvimento do esporte no município de Piracicaba e Região.		
6. PÚBLICO ALVO		
6.1 - Segmento:		
6.2 - Quantidade:		
7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS		
-		
-		
-		
8. METODOLOGIA		
8.1 - Descrever detalhadamente como se dará a execução do projeto. (Exemplo: Apresentar como serão realizadas todas as atividades do projeto).		
8.2 - Apresentar fases de execução, cronogramas de atividades, períodos das ações, grade horária das atividades do projeto, nº de turmas e		



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

descritivo de turmas.
 8.3 - Apresentar calendários de participação em eventos previstos no projeto.
 8.4 - Apresentar a programação do evento que se pretende executar
 8.5- Apresentar os cargos, funções, critérios de seleção dos Recursos Humanos envolvidos no projeto, demonstrar a grade horária dos profissionais organizada por modalidade e local. Caso necessário, anexar quadros ou planilhas explicativas ao projeto.

9. METAS
 9.1 - Metas qualitativas (resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente);
 9.2 – Metas quantitativas (resultados mensuráveis numericamente), com seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas), de acordo com os objetivos propostos no projeto.

10. DESCRIÇÃO DOS NÚCLEOS			
Região Administrativa	Município	Núcleo	Pessoas por Núcleo
		Total de Beneficiados	

11. RECURSOS HUMANOS				
Especificação	Quantidade	Função	Carga horária	
			Semanal	Mensal

12. ATIVIDADES PROPOSTAS					
Atividade proposta	Quantidade de professores	Quantidade de estagiários/monitores	Número de turmas	Beneficiados/turma	Carga horária/turma

13. GRADE HORÁRIA								
Atividades Propostas	Turmas	Horários	Dias da Semana					
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – SELAM – Página 12 de 27



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

14. MATERIAIS DE CONSUMO				
Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
				Total Geral

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade de meses
					Total Geral

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES		
Objeto		Previsão
Meta	Etapa ou fase	Descrição (Exemplos)
	(Exemplos:) Implantação do núcleo	Recebimento dos recursos
		Divulgação do projeto
		Seleção dos beneficiados
		Contratação dos serviços
		Aquisição dos materiais de consumo
		Início das aulas/treinamentos
	Funcionamento do núcleo	Prestação dos serviços
		Desenvolvimento das atividades
		Prestação de Contas



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

17. PLANO DE APLICAÇÃO				
N.º	Categoria econômica	Especificação	Concedente	Proponente
1	Materiais de consumo			
		Total		
2	Prestação de serviços			
		Total		
3	Bens permanentes			
		Total		
		Total geral		

18. TOTAL DO CONVÊNIO

19. AUTENTICAÇÃO	
DIRIGENTE:	_____
LOCAL:	_____ DATA: _____
_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE	



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Montante total da parceria deverá ser distribuído da seguinte maneira:
 50% para recursos humanos
 20% para compra de material para desenvolvimento do Plano de Trabalho
 30% para taxas e inscrições em Competições e afins e transporte para competições

N.º	Categoria econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N.º	Categoria econômica	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N.º	Categoria econômica	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
	Total geral				

DIRIGENTE: _____ LOCAL: _____ DATA: _____ <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> _____ ASSINATURA DO DIRIGENTE </div>



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO III

(1) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

(02) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
 - (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	CPF

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- (b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
- (c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba,de.....de 2024.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

(03) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa, cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba,de..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

(04) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome do proponente), CNPJ nº, sediada(Cidade / Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº, DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

(05) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – SELAM** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A (ASSOCIAÇÃO)

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/.....

Chamamento Público nº 01/2024 - SELAM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. **MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº 04/2024 - SELAM**, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$** (.....reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2024 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária UO 19011 nº 1.27.811.0020.2161.0000, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze meses (12) meses, iniciando-se em.....de.....de 2024 e com término previsto parade..... de, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar a **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – SELAM – Página 22 de 27



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções TCESP nº 01/2020;

4.2.2.7. devolver a **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

XXXXXXXXXXXXXXXXX
 Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXXXX
 Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
 Nome: _____
 CPF : _____

2. _____
 Nome: _____
 CPF : _____



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____ ORGANIZAÇÃO
 DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
 TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____ EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor re-

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – SELAM – Página 25 de 27



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

cursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Checklist dos documentos a serem entregues

Documentos relacionados ao Projeto:

- 1) Plano de Trabalho (Anexo I)
- 2) Cronograma de Desembolso (Anexo II);
- 3) Declarações Obrigatórias:
 - 3.1) Instalações e Condições Materiais;
 - 3.2) Relação dos Dirigentes da Entidade;
 - 3.3) Não Ocorrência de Impedimentos;
 - 3.4) Atendimento ao Ministério do Trabalho;
 - 3.5) Ciência e Concordância
- 4) Relatório Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e/ou profissional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contendo documentos comprobatórios (fotos, materiais vinculados a mídia, etc.) assinados pelo representante legal do proponente.

Documentos da Entidade:

- 1) Cartão do CNPJ;
- 2) Cópia do Estatuto Social;
- 3) Ata de Eleição da atual Diretoria;
- 4) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;
- 6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8) Dados do telefone fixo e e-mail.

Documentos do Representante Legal da Entidade:

- 1) CPF;
- 2) Comprovante de residência; e
- 3) Dados do telefone fixo e e-mail.

GUARDA CIVIL

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 561.917/2023

Assunto: apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil, conforme Ofício nº. 046/GCMP, motivado por ROD. de Subinspetor da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 563.582/2023

Assunto: apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil, conforme Ofício nº. 046/GCMP, motivado por ROD. de Subinspetor da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

PROCURADORIA GERAL

Termo de Colaboração (Subvenção) celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRASINFÔNICA DE PIRACICABA – CNPJ nº 96.511.266/0001-78 (SEMAC)

Proc. Adm. nº 2024/23.368.

Subvenção nº 34/2024 - SEMAC.

Base Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e § 4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela Lei nº 8.139/14.

Objeto: Execução de apresentações musicais.

Valor: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 08/03/2024.

Aditamento ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.370.630/0001-87 (SAÚDE)

Convênio nº 12/2022 – SEMS.

Processo nº 45.422/2022.

Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à Saúde.

Valor: R\$ 77.952.550,56 (Setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses (de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023).

Data: 31/03/2022.

DO ADITIVO – VALOR

Aditivo nº 12/2022 – 21.

Valor Acrescido: R\$ 259.058,17 (duzentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), referentes ao repasse do Piso da Enfermagem.

Data: 14/03/2024.

Contratada: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 04.307.650/0015-30 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.003.154

Código Ajuste nº 2024.000.000.349

Contrato nº 0377/2024.

Proc. Admin nº 543.129/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 698/2023.

Objeto: Aquisição de medicamentos controlados.

Valor: R\$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais).

Prazo: Até a entrega definitiva.

Data: 13/03/2024.

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. – CNPJ nº 73.856.593/0001-66 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.003.097

Código Ajuste nº 2024.000.000.343

Contrato nº 0378/2024.

Proc. Digital nº 518.461/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 604/2023 - Ata de Registro de Preços nº 049/2024 (válida até 06/02/2025).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 134.264,64 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 13/03/2024.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0002-93 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.003.097

Código Ajuste nº 2024.000.000.344

Contrato nº 0380/2024.

Proc. Digital nº 518.461/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 604/2023 - Ata de Registro de Preços nº 051/2024 (válida até 06/02/2025).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 24.405,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 13/03/2024.

Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 56.081.482/0001-06 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.702

Código Ajuste nº 2024.000.000.346

Contrato nº 0387/2024.

Proc. Adm. nº 206.975/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 117/2023 - Ata de Registro de Preços nº 435/2023 (válida até 31/05/2024).

Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 124.280,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 14/03/2024.

Contratada: CEDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 55.902.597/0001-51 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.702

Código Ajuste nº 2024.000.000.347

Contrato nº 0388/2024.

Proc. Adm. nº 206.975/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 117/2023 - Ata de Registro de Preços nº 438/2023 (válida até 31/05/2024).

Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 90.288,00 (noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 14/03/2024.

Contratada: LUIZ CLÁUDIO CASTREQUINI. – CNPJ nº 38.240.496/0001-43 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0390/2024.

Proc. Admin: nº 105.371/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 482/2023 - Ata de Registro de Preços nº 725/2023 (válida até 07/11/2024).

Objeto: Fornecimento de torneiras para filtro de barro.

Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 14/03/2024.

Contratada: PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ nº 06.934.847/0001-20 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.970

Código Ajuste nº 2024.000.000.345

Contrato nº 0391/2024.

Proc. Admin nº 95.601/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 436/2023 - Ata de Registro de Preços nº 732/2023 (válida até 07/11/2024).

Objeto: Fornecimento de materiais diversos de higiene.

Valor: R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 14/03/2024.

Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 36.181.473/0001-80 (SAÚDE)

Contrato nº 0392/2024.

Proc. Adm. nº 7.962/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 307/2023 - Ata de Registro de Preços nº 690/2023 (válida até 27/10/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene.

Valor: R\$ 1.094,00 (um mil e noventa e quatro reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 14/03/2024.

Contratada: LUCAS FRANCISCO DA SILVA ME. – CNPJ nº 29.930.271/0001-28 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2024.000.003.096

Código Ajuste nº 2024.000.000.348

Contrato nº 0393/2024.

Proc. Admin nº 105.509/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 476/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de fogão, forno e rede de gás, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Valor: R\$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 14/03/2024.

Contratada: LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI. – CNPJ nº 49.322.504/0001-17 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.002.939

Código Ajuste nº 2024.000.000.350

Contrato nº 0394/2024.

Proc. Admin nº 104.302/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 501/2023 - Ata de Registro de Preços nº 701/2023 (válida até 30/10/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de telas de alambrado.

Valor: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 14/03/2024.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: DIB ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 21.051.675/0001-30, por intermédio da IMOBILIÁRIA SÃO JUDAS TADEU LTDA – CNPJ nº 55.333.736/0001-73 (SAÚDE)

Proc. Adm. nº 188.109/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Viegas Muniz, nº 131, Bairro São Dimas, para instalação da Clínica de Atenção às Doenças Metabólicas (CADME).

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 05/02/2019.

DO ADITIVO – PRAZO E ATERAÇÃO DE GESTOR

Código Aditivo nº 2024.000.000.099.

Aditivo nº 165/2019 - 5.

Valor: R\$ 6.036,14 (seis mil, trinta e seis reais e quatorze centavos) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 14/03/2024.

Termo de Rescisão ao Contrato - Contratada: SEKON PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. - CNPJ nº 18.041.826/0001-64 (SEMOZEL)
 Código Licitação nº 2023.000.000.061
 Código Ajuste nº 2023.000.000.443
 Contrato nº 0441/2023.
 Proc. Admin.: nº 133.065/2022.
 Licitação: Concorrência nº 33/2022.
 Objeto: Reforma de quadra poliesportiva na Rua Júlio Quinelato, s/n – Distrito de Ártemis.
 Valor: R\$ 166.791,27 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).
 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
 Data: 30/03/2023.

DA RESCISÃO
 Código Aditivo nº 2024.000.000.098
 Objeto: Rescisão unilateral do contrato.
 Data: 04/03/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 55/2023

Execução de obras de pavimentação na Rua José Antonio Tricânico, Rua José Abdalla, Avenida João Flávio Ferro e Avenida Dr. Alexandre Guimarães dos Santos, no loteamento Santa Rita

A Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, delibera por INTIMAR a empresa: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, para apresentação de planilha que demonstre a exequibilidade da sua proposta, no prazo de 24 horas, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

Piracicaba, 14 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
 Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 62/2023

Execução de obras complementares de construção de escola infantil no bairro Tatuapé

A Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, delibera por INTIMAR a empresa: MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA, para apresentação de planilha que demonstre a exequibilidade da sua proposta, no prazo de 24 horas, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

Piracicaba, 14 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
 Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA n.º 3432

ARTUR COSTA SANTOS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972 e diante da exoneração do (a) Sr.(a) Paulo Vitor Ignez Martin, resolve nomear o(a) senhor(a) MATHEUS REIS FERREIRA, inscrito (a) no RG sob o n.º 46.180.543-1 e no Pis/Pasep sob o n.º 129.03453.24-3, a partir de 08 de março de 2024, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2020, para exercer o cargo efetivo de ENCARREGADO DE SERVIÇO, referência salarial 11 A a 13 E, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995, sujeito a estágio probatório.

Piracicaba, 08 de março de 2024
 Presidente do SEMAE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2024

CONTRATO N.º 200003/2021
 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021
 PROCESSO Nº 4307/2021

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

CONVENIENTE: Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE.
 CONVENIADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 CNPJ: 90.400.888/0001-42.
 Objeto: Reajuste dos preços praticados no contrato no percentual em 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de dezembro/2022 a novembro/2023.
 Valores unitários: R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por documento recebido na internet; R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por documento recebido em autoatendimento; R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por documento recebido pelo sistema de débito automático no padrão FEBRABAN homologado pelo SEMAE.
 Fundamento legal: art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula sétima do contrato.
 Assinatura: 26/02/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - PROCESSO N.º 2024/002905

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/03/2024 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/03/2024 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2024 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.pregaoeletronico.cebi.com.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 14 de março de 2024.

ARTUR COSTA SANTOS
 Presidente do SEMAE.

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 - PROCESSO N.º 2023/529147

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/04/2024 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/04/2024 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2024 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.pregaoeletronico.cebi.com.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 14 de março de 2024.

ARTUR COSTA SANTOS
 Presidente do SEMAE.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 40/2023 – PROCESSO N.º 774/2023.
 Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA.
 Objeto: FORNECIMENTO DE CLORO GÁS.
 Emissão: 14/03/2024.
 Valor: R\$ 693.441,00 (seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais).
 Empenho n.º 0595/2024.
 Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433.

ATO N.º 1224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

(Revoga o ATO n.º 1222, de 22 de janeiro de 2024 e nomeia comissão especial para instauração de processo administrativo para a apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidade referentes aos contratos do SEMAE e dá outras providências)

Artur Costa Santos, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14133/2021 que a aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis;
 Considerando a Instrução Normativa n.º 18/2023, editada pelo SEMAE com vistas a disciplinar no seu âmbito os procedimentos para gestão e fiscalização de contratos e aplicação de penalidades, a qual estabelece em seu Art. 40. que a apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado;
 Considerando a Instrução Normativa n.º 18/2023, editada pelo SEMAE, que em seu Art. 41. estabelece a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização de que trata o art. 158, da Lei 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Presidente do SEMAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga o ATO n.º 1222, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Designar a comissão especial para instauração de processo administrativo para a apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidade referentes aos contratos do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba – SP.

§ 1º. A comissão mencionada desenvolverá seus trabalhos sempre com um total de três integrantes. São membros efetivos da referida comissão:

Douglas Sarti Toledo (número funcional 2038-3), atuando como Presidente;
 II. André Luis Gardin Castilho (número funcional 1641-9), atuando como primeiro membro;
 III. Erika Giovanetti De Barros Oliveira (número funcional 1820-6), atuando como segundo membro.

§ 2º. Os seguintes servidores compõem o quadro de suplentes da Comissão:

Maria Alice da Silva Santos (número funcional 976-1), atuando como primeira suplente;
 II. Flavia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira (número funcional 2090-4), atuando como segundo suplente.

Art. 3º. Os procedimentos utilizados deverão estar fundamentados na Lei Federal n.º 14.133/2021 (em especial ao TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) nas Instruções Normativas n.ºs 18 e 24 de 2023 deste SEMAE e nos dispositivos contratuais e histórico de cada caso.

§ 1º. O Núcleo de Apoio aos Contratos, quando possível, colaborará com informações, a fim de fomentar a comissão sobre os dados administrativos referentes aos contratos a serem analisados.

§ 2º. Todo o histórico contratual e os respectivos eventos ocorridos devem ser obtidos formalmente junto aos gestores do contrato analisado.

Art. 4º. Os membros ora constituídos receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso III do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Artur Costa Santos
Presidente
SEMAE - Piracicaba

Clarindo José de Moraes Neto
Superintendente Administrativo
SEMAE - Piracicaba

Karina Lima dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
SEMAE - Piracicaba

Cumpra-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, VANESSA TOLEDO REAL MARTELLI, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 13 de março de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA
- Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação -

